



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PE SRP Nº 002/2025**  
**PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL**

**RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – nº 002/2025**

**A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMATER-RIO**, através de sua Comissão de Pregão Eletrônico, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **SEI-520002/000085/2025**, nos termos de nosso Regimento Interno de Licitações de Contrato – RILLC/EMATER-RIO e no Instrumento Convocatório de **PE SRP nº 002/2025**, presta esclarecimentos para dirimir as dúvidas de interessado, expressa em e-mail encaminhado tempestivamente a esta Pasta, manifestando-se conforme segue:

**QUESTIONAMENTOS**

**Questionamento 01:** Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?

**Resposta:** Atualmente, não há a prestação dos serviços de vigilância na EMATER-RIO.

**Questionamento 02:** Qual a data de término do atual contrato?

**Resposta:** Não há a prestação dos serviços de vigilância na EMATER-RIO

**Questionamento 03:** Qual a data estimada para início das atividades?

**Resposta:** Não há data exata para o início das atividades, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

**Questionamento 04:** Qual a quantidade de funcionários que executam os serviços atualmente?

**Resposta:** Não há a prestação dos serviços de vigilância na EMATER-RIO.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro

**Questionamento 5:** Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?

**Resposta:** Não há a prestação dos serviços de vigilância na EMATER-RIO.

**Questionamento 6:** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar da tributação do Simples Nacional?

**Resposta:** O objeto a ser licitado envolve serviços de cessão/locação de mão de obra, observada a vedação contida no inciso XII do artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2006, que restringe a participação no Simples Nacional de Microempresas (ME) e Empresas de Pequenos Porte (EPP) que exerçam tal atividade, estas também não poderão apresentar proposta com os benefícios tributários do referido programa.

**Questionamento 7:** Existe transporte regular aos locais de trabalho? Em caso positivo, quais linhas e respectivos valores de tarifa?

**Resposta:** Existe transporte regular nas unidades a serem executados os serviços. As linhas e valores de tarifa podem ser consultados nos canais competentes.

**Questionamento 8:** Para os postos com jornada de 12X36 podemos incluir o intervalo intrajornada na planilha de custo ou é permitido o revezamento? Devemos calcular os postos para rendição de almoço e jantar?

**Resposta:** Conforme previsão contida no Termo de Referência, nos itens 2.5.4.1 e 5.1.8, os serviços serão prestados dentro do período estabelecido pelo CONTRATANTE, devendo ser mantido pessoal suficiente para atendimento mesmo durante o intervalo de repouso ou alimentação. Não serão pagas horas de intervalo ou de descanso, devendo a empresa se atentar ao turno, ao local e a forma de executar o serviço, legislação trabalhista e afins, sob sua total responsabilidade.

**Questionamento 9:** Será necessário fornecer algum tipo de equipamento fora dos previstos em edital, como armários, cofres, geladeiras, mesas, computador, material de escritório, etc? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

**Resposta:** O Termo de Referência especifica no item 2.5.2.3 os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

**Questionamento 10:** Considerando a situação econômica atual do país, pergunta-se: os pagamentos são feitos em dia? Qual a média de atraso em dias/meses?

**Resposta:** Os pagamentos são processados conforme o envio da Nota Fiscal e tramitação perante os setores competentes da EMATER-RIO.

**Questionamento 11:** Sobre a participação de consórcio, as empresas envolvidas deverão ter o mesmo segmento profissional na área de vigilância patrimonial e



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro

apresentar todas as documentações exigidas no edital, incluindo as certidões da Polícia Federal, Civil e Alvará para os serviços de vigilância. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta:** Conforme o item 3.5.1 do Termo de Referência, não será admitida a participação de consórcio.

**Questionamento 12:** O uso de robôs na fase de lances com valores programados, sendo percebida como uma prática de concorrência desleal, fere o princípio da isonomia, no Art. 11 da lei 14.133/2021. Com base neste fato, perguntamos: Para garantir a igualdade de condições entre os concorrentes, é permitido fazer o uso de robôs durante a fase de lances?

**Resposta:** A EMATER não possui qualquer tipo de ingerência sobre a fase de lances. Para maiores esclarecimentos, sugere-se a consulta do sistema SIGA.

**Questionamento 13:** A participação de ONG's, Associações Privadas e outras entidades civis de atividades de assistência sociais permite, pela Lei Federal nº 12.101/09 em seu artigo 18, § 2º inciso I, a não retenção dos impostos, adquirindo assim uma imensa vantagem em relação ao menor preço, redução de concorrência e total desrespeito com as empresas especializadas e atuantes que pagam efetivamente seus impostos. Tendo em vista este fato, perguntamos: É permitida a participação de empresas de instituições de educação e assistência social?

**Resposta:** Não há proibição legal ou editalícia quanto à participação das instituições, desde que seus estatutos e objetos sociais estejam de acordo com o objeto contratado

**Questionamento 14:** O pagamento é pelo fato gerador ou conta vinculada?

**Resposta:** O pagamento não é feito por fato gerador ou conta vinculada. O pagamento ocorrerá na forma do Item 20 do Edital, em conformidade com a proposta comercial e planilhas de custo apresentadas pela licitante vencedora.

**Questionamento 15:** O preposto não precisa ser mantido no local de execução do serviço e deverá estar à disposição da Administração, quando convocado. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta:** O item 4.2.7 do Termo de Referência estipula que o preposto deverá ter permanência mínima de 20 (vinte) horas semanais nas dependências do CONTRATADO, para resolução de todas as pendências inerentes à execução do Contrato, somente em caso de necessidade.

**Questionamento 16:** Podemos pedir repactuação a partir da homologação da nova CCT em 2026?



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro

**Resposta:** A repactuação obedecerá às estritas regras estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Ao fim, certa em ter atendido,

Rio de Janeiro, 30/07/2025.

Rosilene V. da Costa  
Pregoeira / Agente de Contratação  
Portaria PRESI/EMATER-RIO n. SEI N.º 785 DE 09 DE JUNHO DE 2025  
Identidade Funcional **2697351-0**  
EMATER-RIO